TOMADA DE PREÇOS Nº. 05/2015

PREÂMBULO

FÁBIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, conforme Decreto Municipal n° 6.693, de 29/07/2014, além das demais normas legais em vigor, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, torna público que às 9 horas do dia 06 de maio de 2015, na Secretaria Municipal de Administração, situada à Avenida Capitão Messias Ribeiro, n° 625, Olaria, Lorena/SP, será realizada licitação, pelo sistema de **TOMADA DE PREÇOS**, **tipo menor preço global**, para aquisição de bens/serviços, conforme descrito e caracterizado no item 1. OBJETO, abaixo, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei nº. 8666/93 e suas alterações posteriores, pelas condições e especificações deste Edital e seus Anexos e demais documentos que o integram**,** obedecendo também às disposições da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006 e modificações dadas pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.

1. OBJETO

1.1. - O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de drenagem de águas pluviais nas Ruas Wenceslau Braz, Pará, Ceará e Avenida Tomaz Alves Figueiredo, Bairro Cidade Industrial, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, conforme planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e projeto anexos, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei nº. 8666/93 e suas alterações posteriores, pelas condições e especificações deste Edital e seus Anexos e demais documentos que o integram, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade.

1. 2. - Todos os materiais a serem utilizados e serviços realizados obedecerão às Normas da ABNT ï Associação Brasileira de Normas Técnicas.

1.3. - A licitante deverá elaborar a planilha orçamentária levando em consideração que as obras e serviços objeto desta Tomada de Preços devem ser entregues completos. Em consequência, ficará a cargo da empresa licitante prever qualquer serviço ou material necessário, mesmo quando não expressamente indicado nos orçamentos estimados, em planilhas de quantitativos e preços unitários, ou decorrente das condições gerais e peculiaridades do local onde serão executadas as obras.

1. 4. - Para participação no presente certame, com base no art. 22, § 2º da Lei n.º 8.666/1993, poderão participar da Tomada de Preços somente empresas cadastradas em órgãos oficiais dos governos municipais, estaduais ou federais, ou empresas que apresentem a documentação relacionada nos artigos 27 a 33 da Lei n.º 8.666/1993, junto à Comissão permanente de Licitações, conforme especificado no item 10.2 deste edital, devendo protocolar os pedidos de cadastramentos ou atualizações de cadastro na Prefeitura de Lorena situada à Avenida Capitão Messias Ribeiro, n° 625, Olaria, Lorena/SP, até ás 18 horas do 3° (terceiro) dia útil que antecede a data de abertura, prevista no preâmbulo deste Edital.

1.5. - Os ENVELOPES nº. 01 e 02 ï DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA deverão ser entregues na Prefeitura de Lorena, no endereço supracitado**,** até o dia e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, data na qual ocorrerá a abertura do ENVELOPE 01 ï DOCUMENTAÇÃO.

1.5.1. - Caso ocorra desistência expressa de interposição de recursos, de acordo com o inciso III, art. 43 da Lei nº. 8.666/93, após a abertura do envelope 01 ï DOCUMENTAÇÃO, na data, hora e local supracitados, ocorrerá a abertura do envelope 02 ï PROPOSTA.

2 . ESCLARECIMENTOS RELATIVOS À LICITAÇÃO

2.1. - Os esclarecimentos administrativos e técnicos eventualmente considerados indispensáveis para apresentação da DOCUMENTAÇÃO e formulação da PROPOSTA poderão ser obtidos pelos interessados na sede da Municipalidade, no endereço supra, ou pelo telefone (12) 3185-3000 ï ramal 3041, ou pelo endereço licitacao@lorena.sp.gov.br ï Sala de Licitações.

2.2. - A não solicitação de esclarecimentos será entendida como pleno conhecimento e concordância com as exigências do Edital.

3. FORNECIMENTO DO EDITAL

3.1. - O Edital completo poderá ser obtido gratuitamente no sítio eletrônico: www.lorena.sp.gov.br

3.2. - Qualquer empresa interessada, através de seu representante legal, poderá examinar o processo licitatório completo, na sede da Prefeitura de Lorena, à Avenida Capitão Messias Ribeiro, n° 625, Olaria, em dia e horário previamente agendado pelo telefone (12) 3185-3000, ramal 3041 ï Sala de Licitações, ou pelo email licitacao@lorena.sp.gov.br

4. VISITA AO LOCAL DA OBRA

4.1. - Os interessados deverão vistoriar o local até o dia anterior à data prevista para a abertura da licitação no preâmbulo deste Edital, através do agendamento de visita, na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, pelos telefones (12) 3185-3519, (12) 3185-3517 ou (12) 3157-

6693, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente da Prefeitura, verificando também, entre outras, as condições para instalação dos canteiros de obras, comprovada por Declaração de Vistoria emitida pela Empresa, conforme prevista no subitem 13.1. ñeòdo edital e Anexo do Edital.

5. REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. - O regime de execução será indireto na modalidade de empreitada por preço global, com fornecimento de materiais, a locação de equipamentos e mão de obra.

6. VALOR ORÇADO PELA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. - O valor orçado pela administração é de R$ 840.814,31 (oitocentos e quarenta mil oitocentos e quatorze reais e trinta e um centavos), incluindo o BDI estimado em 26,27%, constituindo-se em valor máximo para a apresentação de proposta.

6.2. - As despesas serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 02.00.0002.02.0002.02.0415.451.00051010.4.90.51.00.

7. VALIDADE DA PROPOSTA

7.1. - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias da abertura do envelope nº 02 ï PROPOSTA. Não constando na proposta o prazo de validade, o mesmo será entendido como 60 (sessenta) dias.

8. PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA

Prazo de execução das obras/serviços;

a) Para início: imediato, após a assinatura do contrato e expedição da correspondente Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano;
b) Vigência do contrato: o contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.
c) Para recebimento provisório pelo responsável por seu acompanhamento (fiscalização e/ou comissão de vistoria), mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 03 (três) dias corridos da comunicação escrita de conclusão dos serviços/obra por parte da CONTRATADA;
d) Para recebimento definitivo pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, até 02 (dois) dias corridos após o decurso do prazo de observação, nos termos do artigo 73, I, ñbò da Lei nº. 8666/93, alterada pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98, considerada esta data como término da execução dos serviços ou da obra.

9. CREDENCIAMENTO DA EMPRESA PARA PARTICIPAÇÃO DA REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA.

9.1. - O credenciamento da empresa licitante para participar da abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA far-se-á mediante autorização por escrito do(s) representante(s) legal(is) da proponente devidamente assinada, outorgando amplos poderes de decisão ao indicado, contendo ainda o nome completo do mesmo, número do documento de identificação e o número desta TOMADA DE PREÇOS.

9.2. - Caso o participante seja titular da empresa proponente, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la.

9.3. - A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento para participar da sessão de abertura dos ENVELOPES de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA, embora não acarrete a inabilitação ou desclassificação da empresa, impedirá seu representante de manifestar-se ou responder pela proponente, sendo lhe permitido tão somente o acompanhamento dos procedimentos.

9.4. - Os documentos a que se referem os subitens 9.1 e 9.2, a critério do(s) representante(s) legal(is) da proponente, poderão ser substituídos por instrumento de procuração pública.

9.5. - É facultado à Comissão Permanente de Licitações ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

10.1. - Das restrições:

10.1.1. - Não poderá participar da presente licitação, empresa:

10.1.2. - Declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e que não tenha restabelecido sua inidoneidade;

10.1.3. - Com falência decretada;

10.1.4. - Consorciada;

10.1.5. - Suspensa pela Prefeitura de Lorena ou por qualquer outro órgão público.

10.2. - Das condições:

10.2.1. - Poderão participar da presente Tomada de Preços, somente empresas cadastradas em órgãos oficiais dos governos municipais, estaduais ou federais, desde que o certificado tenha sido emitido em conformidade com a Lei nº. 8.666/93 e guarde relação com o objeto da licitação.

10.2.2. - Não serão aceitos certificados de registros cadastrais vencidos ou desatualizados.

10.2.3. - As empresas não cadastradas junto a quaisquer dos órgãos oficiais previstos no item 10.2.1, para o cadastramento e habilitação, deverão apresentar a documentação relacionada nos artigos 27 a 33 das Leis nº. 8.666/93 e n.º 8.883/94, junto à Comissão Permanente de Licitações. Para tanto, serão apreciados apenas os pedidos de cadastramentos ou atualizações que tenham sidos protocolados junto à Prefeitura de Lorena no prazo definido no item 1.4 deste Edital.

10.2.4. - A licitante que exibir o certificado de registro cadastral condizente com o objeto licitado, expedido por quaisquer dos órgãos oficiais previstos no subitem 10.2.1, dentro do prazo de validade, ficará isenta da apresentação dos demais documentos previstos no subitem 10.2.3, devendo comprovar tão somente:

a) Documentos relativos à **regularidade fiscal:**

a.1) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive dívida ativa da União, Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

a.2) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social ï CND do INSS ï e ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

a.3) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ï CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, em cumprimento à Lei n° 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST n° 1470/2011;

a.4) No caso dos documentos mencionados no subitem a.1, não fixarem prazo de validade, serão considerados 30 (trinta) dias a contar de sua emissão;

a.5) Nas certidões fornecidas via Internet a Comissão de licitação reserva-se o direito de confirmar a veracidade do licitante no site da Receita Federal, nos termos da Instrução Normativa nº.80 de 23.10.97, da Secretaria da Receita Federal, bem como, quanto a certidão negativa da dívida ativa da União, junto a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, conforme Portaria nº. 414, de 15/07/98, bem como será confirmada a veracidade das certidões negativas de débito do INSS e FGTS.

b) Documentos relativos à **qualificação técnica:**

b.1) Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia ï CREA, da licitante atualizado.

b.1.1) Se a licitante pertencer a outra região e consagrar-se vencedora do certame deverá apresentar, por ocasião da assinatura do contrato, registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia ï CREA, atualizado, com visto do CREA/SP.

Capacidade técnico-operacional

b.2) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto de licitação. A comprovação de capacidade técnica dar-se-á mediante atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado com área de construção equivalente a, no mínimo, 60% (sessenta por cento) ao objeto desta licitação, observado o disposto na Súmula nº. 24 do TCE, contendo as seguintes informações:

- Objeto do contrato;
- Nome do (s) profissional (is) responsável (is) pela (s) obras/serviços;
- Quantificação principal;
- Local;
- Período de execução.

Capacidade técnico-profissional

b.3) A capacidade técnico-profissional diz respeito à comprovação fornecida pelo licitante de que possui em seu quadro permanente, profissional, detentor de Certidão de Acervo Técnico ï CAT, por execução de obra ou serviços de características semelhantes às do objeto licitado, Súmula n° 25 do TCE;

b.3.1) Admitir-se-á a comprovação dos serviços pelo somatório de mais de um atestado de execução;

b.3.2) Admitir-se-á como meio comprobatório de que o Responsável Técnico, faz parte do Quadro permanente de Pessoal da empresa licitante, toda e qualquer documentação que demonstre que o profissional possua vínculo com a licitante, seja na qualidade de sócio, empregado ou prestador de serviços.

c) Documentação relativa à **qualificação econômica financeira:**

c.1) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura para o caso de empresa recém-constituída, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

c.2) O Balanço Patrimonial e as demonstrações Contábeis, bem como o Balanço de Abertura (para o caso de empresas recém-constituídas), deverão estar devidamente registrados na Junta

Comercial ou Cartório de Registro competente da sede ou domicilio da licitante, assinados por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, acompanhados de cópias autenticadas dos Termos de Abertura e encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos (cf. artigo 5º, §2º, do Decreto Lei 486/69);

c.3) As empresas que utilizam a escrituração contábil digital deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do último exercício social exigível, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento (relatório gerado pelo SPED), Recibo de Entrega do Livro Digital na Receita Federal e Termo de Autenticação da Junta Comercial da sede ou domicilio da licitante;

c.4) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) estão dispensadas da apresentação de Balanço Patrimonial.

c. 5) Certidão Negativa de Falência ou de recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

c. 6) Apresentação de documento que demonstre a boa situação financeira atualizada, assinada por profissional regularmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade, comprovando que a licitante dispõe de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 01 (um inteiro); em caso da licitante apresentar os Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) inferiores ou igual 01 (um inteiro), a mesma deverá apresentar junto com os documentos de habilitação a comprovação de patrimônio líquido correspondente a no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação. O cálculo dos índices deverá ser efetuado de acordo com a seguinte fórmula:

$$LG ï \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG ï \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC - \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

11.1. - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura de contrato;

11.1.1. - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.1.2. - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura de Lorena, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.1.3. - A não regularização da documentação, no previsto no subitem 11.1.2 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes, para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

11.4. - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte.

11.4.1. - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

11. 5. - Para efeito do disposto no Art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos § 1 do Art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no § 1º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.6. - Na hipótese de não contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 e 45 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.7. - O disposto do Art. 44 e 45 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte.

12. FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES

a) Envelope contendo os documentos relativos à DOCUMENTAÇÃO:

PREFEITURA DE LORENA/SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 05/2015

LICITANTE: _____

ENDEREÇO:_____

ENVELOPE ñ01ò(DOCUMENTAÇÃO)

b) Envelope contendo a PROPOSTA

PREFEITURA DE LORENA/SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N°05/2015

LICITANTE: _____

ENDEREÇO:_____

ENVELOPE ñ02ò(PROPOSTA)

13. ENVELOPE 01 ï DOCUMENTAÇÃO

13.1. - No envelope 01 ï DOCUMENTAÇÃO, que será apresentado indevassável, deverão ser apresentados os documentos em original ou por qualquer processo de cópia autenticada:

a) Certificado de Registro Cadastral fornecidos por órgãos oficiais dos governos municipais, estaduais ou federais, desde que o certificado tenha sido emitido em conformidade com a Lei nº. 8.666/93 e guarde relação com o objeto da licitação.

b) Apresentação de atestado firmado pela licitante de que não emprega menores de dezoito anos para a realização de trabalho noturno, insalubre ou perigoso, e menores de dezesseis anos, para qualquer tipo de trabalho, ressalvada a condição de aprendiz aos maiores de quatorze anos, conforme modelo apresentado pelo decreto estadual nº. 42.911 de 06 de março de 1998 ï **Anexo III.**

c) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ï **Anexo V.**

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ï CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei n° 12.440/2011 e à Resolução Normativa TST n° 1470/2011;

e) Atestado de que vistoriou o local das obras, na forma do item 4.1 deste edital.

f) Declaração de que tomou ciência de todas as condições estipuladas para participar do presente certame licitatório.

g) Documentos relacionados no subitem 10.2.4, letras ñaò, ñbò e ñcò, independentemente de sua apresentação para cumprimento do disposto no subitem 10.2.3 deste Edital.

13.2. - A não apresentação da declaração prevista na alínea ñfò do item 13.1 não inabilita o licitante, sendo entendida pela Comissão Permanente de Licitações como plena concordância com o teor do Edital.

13.3. - Será considerado INABILITADO o licitante que apresentar documentação em desconformidade com as exigências do EDITAL.

14. ENVELOPE 02 ï PROPOSTA

14.1. - O envelope 02 ï PROPOSTA ï deverá conter a proposta propriamente dita para o conjunto de obra/serviços, redigida em português, de forma clara e detalhada, isenta de emendas ou rasuras, devidamente datada e assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo sob pena de desclassificação:

14.2. - Indicação da razão social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ï CNPJ da proponente;

14.3. - Número da TOMADA DE PREÇOS;

14.4. - Preços detalhados e totais de cada item da obra/serviços discriminados no item **1.1** deste edital, <u>através do obrigatório preenchimento das correspondentes planilhas orçamentárias</u> ï **Anexos VI**;

14-5. - Cronograma Físico-Financeiro, conforme **Anexo X;**

14-6. - Apresentar planilha com a composição do BDI (Bonificações e Despesas Indiretas), limitado ao máximo de 26.27%;

14-7. - Preço global da obra/serviços detalhado no item 14.4;

14.8. - Prazos de conclusão do conjunto de obras/serviços, respeitados os limites fixados no item 8, letra ñbò deste edital;

14.9. - Os preços cotados, deverão ser expressos em moeda corrente nacional, sem expectativa inflacionária, considerando como data base o mês de apresentação da PROPOSTA;

14.10. - Prazo de validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da abertura do envelope da proposta;

14.11. - Indicação do nome, nacionalidade, estado civil, profissão, cargo/função exercida, CPF, Cédula de Identidade Civil e domicílio da pessoa que irá assinar o Contrato, no caso de ser julgada vencedora;

14.12. - Data, assinatura e identificação do signatário.

15. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. - A presente Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº. 8.666/93.

15.2. - Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos adendos, acréscimos, suspensões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.

15.3. - Se a empresa enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor, far-se-á o necessário credenciamento, com menção expressa de conferência de amplos poderes, inclusive para desistência de recursos.

16. ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

16.1. - Abertura do ENVELOPE 01 ï DOCUMENTAÇÃO

16.1.1. - No dia, local e hora designados no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes, ou seus representantes legais que comparecerem devidamente credenciados e demais pessoas que desejarem assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitações ï CPL iniciará os trabalhos examinando os envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA, os quais serão rubricados pelos seus membros e pelos representantes dos licitantes presentes, procedendo-se a seguir a abertura dos envelopes de DOCUMENTAÇÃO.

16.1.2. - O instrumento que credencia o responsável legal ou representante da empresa na licitação, inclusive dando-lhe autoridade para desistir de recursos, deverá ser apresentado à Comissão antes do início da reunião.

16.1.3. - Os documentos contidos no envelope 01 serão examinados e rubricados pelos membros da CPL, bem como pelos proponentes ou seus representantes legais.

16.1.4. - Desta fase será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da CPL, devendo toda e qualquer declaração constar da mesma.

16.1.5. - Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, será designada a data para a divulgação do resultado pela CPL através de expediente entregue com comprovante de recebimento ou por meio de publicação em órgão de imprensa local.

16.1.6. - Os envelopes PROPOSTA das empresas inabilitadas ficarão à disposição dos respectivos licitantes pelo prazo de 30 (trinta) dias, após a lavratura da ata ou publicação no órgão de imprensa local, junto à Comissão Permanente de Licitações, que os devolverá indevassados mediante recibo. Os envelopes não retirados no prazo estabelecido serão triturados.

16.1.7. - Critérios para fins de habilitação.

16.1.7.1. - Serão considerados inabilitados os proponentes que não atenderem as exigências do edital ou não preencherem os requisitos exigidos no item 13 deste edital.

16.1.7.2. - Se todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimadas das causas que ensejarem a inabilitação.

16.1.7.3. - Ultrapassada a fase de habilitação, não será permitida a desistência de participação e consequente retirada de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações.

16.2. - Abertura do ENVELOPE 02 ï PROPOSTA

16.2.1. - Os envelopes PROPOSTAS dos licitantes habilitados poderão ser abertos a seguir, no mesmo local, pela Comissão Permanente de Licitações, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes presentes da interposição de recurso de que trata o artigo 109, I, da Lei nº. 8.666/93. Caso não ocorra a abertura de tais envelopes, será comunicado aos licitantes por escrito, contra-recibo, ou através de publicação no órgão da imprensa local, a nova data após julgamento dos recursos ou decorrido o prazo sem interposição ou solicitado pela CPL para análise da documentação apresentada;

16.2.2. - Uma vez abertas as propostas, serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões;

16.2.3. - As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, bem como, pelos licitantes presentes, sendo precedida a leitura dos preços e condições oferecidas;

16.2.4. - Desta fase será lavrada ata circunstanciada, devendo toda e qualquer declaração constar da mesma;

16.2.5. - Se o julgamento não ocorrer logo após a abertura dos envelopes, a comissão divulgará o resultado através dos órgãos de imprensa.

16.3. - Critérios de julgamento das propostas

16.3.1. - Desclassificação:

16.3.1.1. - Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atenderem as exigências estabelecidas no edital e seus anexos;

b) Forem manifestamente inexequíveis ou com preço global superior ao valor orçado pela Administração, constante do item 6.1 deste edital;

c) Objeto cotado estiver com sua descrição em desacordo com o objeto da presente licitação;

d) Proposta que não se situe como exequível na forma do critério definido no subitem 16.3.2.1.

e) Proposta que ofereça vantagem não prevista no instrumento convocatório, ou ainda, vantagem baseada na oferta das demais licitantes.

16.3.2. - Classificação

16.3.2.1. - Após exame das propostas realizado reservadamente, a Comissão verificará a conformidade do preço global da proposta mais vantajosa em relação ao orçamento previamente estimado para a contratação.

16.3.2.2. ï A Proposta de Preço de maior vantagem será a de menor valor global ofertado para a execução do objeto da licitação em questão.

16.3.2.3. - Para o julgamento das propostas, a Comissão poderá utilizar-se do assessoramento técnico específico na área de competência cabível, através de parecer que integrará o processo.

a) Abertos os envelopes PROPOSTA, verificar-se-á se todas as atendem os requisitos formais e materiais fixados no edital. As propostas que não atendam às exigências formais e materiais serão desclassificados.

b) Serão desclassificadas as propostas com preço global superior ao valor orçado no item 6.1 retro.

16.3.2.4. - No caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão os critérios de preferência previstos no art. 3º, § 2º, c/c o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, após o que, a classificação far-se-á por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

16.3.2.5**. -** Havendo participação de microempresas, empresas de pequeno porte e/ou sociedades cooperativas no presente certame, assim consideradas nos termos do presente edital, serão observados, preliminarmente, os critérios de preferência estabelecidos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

16.3.2.6. - Caso a melhor proposta não tenha sido ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedades cooperativas e houver proposta comercial apresentada por alguma dessas pessoas jurídicas, com valor até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta comercial, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa poderá apresentar nova proposta comercial inferior àquela ofertada pela licitante originalmente vencedora, situação em que, atendidas às exigências habilitatórias, será adjudicado a seu favor o objeto desta licitação. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada não tenha representante legal presente na sessão de julgamento, a respectiva empresa deverá ser notificada para o exercício do direito de preferência no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, sob pena de decadência;

b) não sendo vencedora a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite fixado no 11 *caput* deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas no limite estabelecido no *caput* deste subitem, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência.

16.3.2.7. - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

16.3.2.8. - Analisados os documentos e as propostas em confronto com as exigências deste ato convocatório, e feita a classificação por ordem crescente de preços, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 8.666/1993, será indicada a licitante vencedora.

17. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Caberá ao Prefeito Municipal, autoridade que determinou a abertura da licitação, a decisão sobre a homologação do procedimento e a adjudicação do objeto.

17.1. - **DA PUBLICIDADE DOS ATOS**

17.1.1. - Da habilitação ou inabilitação e da classificação ou desclassificação, dar-se-á conhecimento aos interessados por meio de registro do julgamento em ata com a assinatura dos participantes com expressa desistência da interposição de recurso, comunicação via fax ou

publicação nos órgãos de imprensa, onde, também, serão publicados os atos relativos à homologação e adjudicação do certame.

17.2. - **DOS RECURSOS**

Dos atos e decisões exarados nesta licitação, caberá recurso, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93, alterada pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98.

18. GARANTIAS

18.1. - A garantia para execução do contrato será de 5% (cinco por cento) de seu valor, depositada na Secretaria Municipal de Finanças, Setor de Tesouraria até a data de emissão da correspondente Ordem de Serviço.

18.2. - A garantia deverá abranger todo o período contratual, inclusive eventual prorrogação do prazo para cumprimento do pactuado, até o recebimento definitivo da obra/serviços.

18.3. - A garantia poderá ser prestada mediante caução em dinheiro, título da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

18.4. - Se a garantia for prestada em títulos da dívida pública do Estado de São Paulo, a CONTRATADA deverá apresentar, no ato do depósito, relação dos mesmos.

18.5. - Em caso de acréscimo de obra/serviços, fica a CONTRATADA obrigada a complementar a garantia na mesma porcentagem, cujo recolhimento deverá ocorrer até a data da assinatura do competente Termo Aditivo.

18.6. - Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multas e/ou outro motivo de direito, será notificada a CONTRATADA mediante recibo ou por meio de correspondência com Aviso de Recebimento (AR), para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, complementar o valor, sob pena de rescisão contratual.

18.7. - Poderá a CONTRATANTE descontar da garantia toda importância que, a qualquer título, lhe for devida pela CONTRATADA.

18.8. - A garantia para execução do contrato será liberada ou restituída em 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da obra/serviços e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

18.9. - A liberação ou restituição da garantia a que se refere o item anterior não isenta a CONTRATADA das responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

19. CONTRATAÇÃO

19.1. - O objeto da licitação será contratado com o licitante classificado em primeiro lugar, conforme minuta que faz parte integrante do presente Edital (**Anexo IX**). Não sendo celebrado

com este, poderá a CONTRATANTE convocar os demais licitantes, obedecendo a ordem de classificação ou revogar a licitação, nos termos do § 2º do artigo 64 da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº. 8.883/94 e n.º 9.648/98.

19.2. - Adjudicado o objeto da licitação à empresa vencedora, a Adjudicatária terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do contrato, contados do dia seguinte da data do recebimento da comunicação, sob pena de decair do direito à CONTRATAÇÃO, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, procedendo a Administração Municipal de acordo com o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 64 da referida Lei.

19.2.1. - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela CONTRATANTE. Não havendo decisão, o contrato deverá ser assinado até o 10º (décimo) dia da data da convocação.

19.2.2. - Na assinatura do contrato, os comprovantes relativos à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (INSS e FGTS), oferecidos no envelope DOCUMENTAÇÃO, deverão estar em plena validade, sob pena de ser exigida, para a prática dos atos indicados, a apresentação dos referidos documentos devidamente revalidados.

19.2.3. - A empresa vencedora deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica ï ART emitida pelo CREA/SP, relativa à obra ora licitada, de acordo com o objeto e o valor do contrato, por ocasião da assinatura da Ordem de Serviço.

19.2.4. - O descumprimento das exigências anteriores (subitens 19.2.2 e 19.2.3) implicará na não assinatura do contrato, sujeitando o licitante às sanções previstas no item 22.2 e seus subitens deste edital.

19.3. - Juntamente com o contrato, a empresa adjudicatária deverá assinar o Termo de Ciência e de Notificação, conforme normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo ï TCE.

20. RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

20.1. - A CONTRATANTE somente receberá as obras/serviços quando estiverem perfeitamente de acordo com o contrato e demais documentos que dele fazem parte.

20.2. - Durante o prazo de observação, que abrange o período entre o recebimento provisório e o definitivo, fica a CONTRATADA obrigada a fazer, às suas custas, as substituições e reparações reclamadas em consequência de vícios de construção porventura existentes, que forem identificados nessa fase.

20.3. - Os recebimentos provisório e definitivo das obras processar-se-ão de acordo com as normas vigentes, observados os prazos estipulados no item 08, com lavratura dos termos correspondentes.

20.4. - Recebidas as obras, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção, solidez e segurança dos trabalhos subsiste na forma da lei.

21. DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite legal estabelecido no art. 65, inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/1993.

22. PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

22.1. - Sem prejuízo do disposto nos artigos 86 e 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, havendo irregularidades na execução do objeto, em que a Prefeitura de Lorena não der causa, a licitante ficará sujeita às penalidades, garantia a prévia defesa, de acordo com os seguintes critérios:

22.2. - Pela recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Lorena, por até 24 (vinte e quatro) meses.

22.3. - Pelo atraso na conclusão dos serviços: multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, incidente sobre o valor da(s) etapa(s) não concluída(s), admitindo-se o máximo de 10 (dez) dias corridos de atraso, após o que ficará caracterizada a inexecução total do objeto.

22.4. - A CONTRATADA incorrerá em multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, pela inobservância de qualquer cláusula do presente contrato.

22.5. - Pela inexecução total do contrato, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Lorena, por até 24 (vinte e quatro) meses e multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato.

22.6. - A inexecução parcial ou total do contrato ensejará sua rescisão administrativa, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das penalidades a que aludem os artigos 86 e 87 do mesmo diploma legal.

22.7. - DA RESCISÃO CONTRATUAL

22.7.1. - Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93.

22.7.2. - Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

23. DO PAGAMENTO

23.1. - Os pagamentos serão efetuados de acordo com as medições dos serviços executados no período abrangido pelo cronograma físico-financeiro aprovado, obedecida a ordem cronológica de sua exigibilidade/apresentação de fatura.

23.1.1. - As medições serão efetuadas pela Fiscalização da CONTRATANTE na presença de representante da CONTRATADA, e consistirão no levantamento das quantidades executadas e concluídas de cada serviço, sobre as quais incidirão os respectivos preços.

23.1.2. - Somente serão medidos os serviços executados, concluídos e aceitos pela Fiscalização da CONTRATANTE.

23.1.3. - A critério da CONTRATANTE, diretamente vinculado à existência de recursos financeiros poderá ser efetuado o pagamento do(s) serviço(s) realizado(s) pela CONTRATADA, a título de antecipação do cronograma físico;

23.1.4. - Processada a medição, a FISCALIZAÇÃO autorizará a CONTRATADA a emitir a respectiva fatura;

23.1.5. - O encaminhamento da fatura, para efeito de pagamento dos serviços concluídos e aceitos, deve estar acompanha de cópia autenticada das guias de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS) resultantes do contrato, devidamente quitadas, relativas ao mês de execução.

23.2. - O pagamento realizado pela CONTRATANTE não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais e nem implicará na aceitação provisória ou definitiva da obra/serviços.

23.3. - A não aceitação da obra/serviços implicará na suspensão imediata dos pagamentos.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. - A discriminação dos serviços e as quantidades deverão ser levantadas e determinadas pela empresa proponente e serão de sua inteira responsabilidade, não podendo alegar omissões, enganos, erros ou outros fatores como justificativa para pretender alterar, posteriormente, o valor global proposto, conforme previsto no item 1.2 deste edital.

24.2. - A CONTRATANTE se reserva o direito de poder executar, no mesmo local, obras e serviços distintos dos abrangidos no presente EDITAL, sem qualquer interferência na obra e serviços objeto desta licitação.

24.3. - A CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, em 10 (dez) dias a contar do início da obra, a confecção e instalação de placa indicativa da obra/serviços conforme modelos fornecidos pela CONTRATANTE.

24.4. - A obra poderá ser objeto de transferência ou subcontratação somente em parte, mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

24.5. - Os preços para serviços decorrentes de modificações de projeto ou das especificações, para efeito de acréscimos, serão os que houver sido contemplados no contrato, ou quando nele não existirem, deverão ser aqueles acordados entre as partes.

24.6. - Toda alteração contratual deverá ser previamente aprovada pela autoridade competente e compromissada por meio de termo de aditamento numerado em ordem crescente.

24.7. - A aceitação da proposta vencedora obrigará seu proponente à execução integral do objeto da Tomada de Preços, pelo prazo e condições oferecidas, não cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos e/ou serviços não cotados.

24.8. - Esta licitação poderá ser anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou julgamento, e revogada, a juízo exclusivo da CONTRATANTE, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, nos termos do art. 49 da Lei nº. 8.666/93, alterada pelas Leis nº. 8.883/94 e n.º 9.648/98.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. - A Comissão Permanente de Licitações, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não infrinja o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

25.2. - Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações, observadas as disposições legais aplicáveis.

25.3 ï Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

25.4. - Além dos projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e cronogramas físico-financeiros elaborados pelo Setor de Engenharia da Prefeitura de Lorena, compõem, ainda, o presente edital:

a) Anexo I ï TERMO DE REFERÊNCIA;

b) Anexo II ï CREDENCIAMENTO;

c) Anexo III - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO UTILIZA MÃO DE OBRA DE MENORES DE 18 ANOS;

d) Anexo IV ï TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;

e) Anexo V ï DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA E FATOS SUPERVENIENTES

f) Anexo VI ï MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

g) Anexo VII ï MODELO DECLARAÇÃO ME ou EPP;

h) Anexo VIII - MODELO DECLARAÇÃO DE VISTORIA PARA OBRA;

i) Anexo IX ï MINUTA DE CONTRATO.

j) Anexo X ï DESENHOS;

Lorena/SP, 16 de abril de 2015.

Luiz Gustavo Rodrigues de Souza

Secretário de Administração

Fábio Marcondes

Prefeito Municipal

TOMADA DE PREÇOS: Nº 05/2015 **PROCESSO: Nº 333/2015**

ANEXO I
TOMADA DE PREÇOS Nº ../2015

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de drenagem de águas pluviais nas Ruas Wenceslau Braz, Pará, Ceará e Avenida Tomaz Alves Figueiredo, Bairro Cidade Industrial, com fornecimento de material, equipamentos e mão-de-obra, conforme planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e projeto anexos, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei nº. 8666/93 e suas alterações posteriores, pelas condições e especificações deste Edital e seus Anexos e demais documentos que o integram, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade.

OBSERVAÇÕES INICIAIS _____

Os itens constantes na planilha e neste memorial contemplam todo o material, mão de obra, equipamentos de execução, de transporte e demais acessórios necessários ao cumprimento integral do objeto da licitação, baseando-se nos projetos básicos fornecidos e nos demais projetos a serem elaborados e seus respectivos memoriais descritivos, responsabilizando-se pelo atendimento a todos os dispositivos legais vigentes, bem como pelo cumprimento de normas técnicas da ABNT e demais pertinentes; normas de Segurança de modo a garantir a segurança aos funcionários da firma, aos funcionários da Instituição e terceiros; pagamento de encargos, taxas, emolumentos, etc., e por todos os danos causados às obras e ou serviços, reparando, consertando, substituindo, ressarcindo, etc., os seus respectivos proprietários.

Quando houver dúvidas nos projetos, nas especificações, no memorial, deverá ser consultado o Fiscal da Obra designado pela Contratante.

A Contratante não se responsabilizará por nenhum desvio, roubo, acidente, quebra de equipamento, etc. havido no canteiro e nas obras e serviços. Fica por conta da Contratada a necessidade ou não de contratação de vigias para obra, e reposição dos materiais ou equipamentos subtraídos ou danificados, seja pela empresa ou pela terceirizada especializada.

A Construtora deverá manter a obra limpa e organizada.

Quando da apresentação das medições, deverão ser apresentadas relatório de fotos, impressas ou em arquivo eletrônico, referente aos serviços executados.

Todo o serviço de drenagem das áreas de intervenção deverão se submeter à supervisão e anuência da Sabesp e Congás antes do inicio do serviço.

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 LOCAÇÃO DE OBRA:

Na execução de gabaritos de madeira para locação de obra, as peças horizontais deverão ser perfeitamente niveladas, e todo o conjunto deverá ser convenientemente fixado e travado de modo a resistir às tensões produzidas pelos fios de marcação, sem apresentar oscilações passíveis de lhes permitir fugas de posição. Todas as operações relativas a locação da obra ficarão a cargo e sob responsabilidade da CONTRATADA, que deverá obedecer rigorosamente às cotas, níveis e alinhamentos. Estes trabalhos deverão ser executados por profissionais experientes, de acordo com a complexidade apresentada em cada caso, e com instrumentos e métodos adequados, de modo a proporcionarem resultados satisfatórios, dentro dos limites de precisão aceitáveis pelas normas usuais de construção.

2.0 DRENAGEM

2.1 DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, INCLUSIVE CARREGAMENTO, TRANSPORTE ATÉ 1KM E DESCARREGAMENTO: Será feita a demolição da pavimentação asfáltica existente, através de equipamentos mecanizados e mão de obra necessária a execução dos serviços de desmonte, demolição e fragmentação de pavimentação asfáltica, **inclusive a base e a sub-base**. Também está incluso neste item a carga mecanizada; o transporte com caminhão, até 1,0 (um) quilômetro, o descarregamento, a seleção e acomodação manual do entulho em local determinado pela prefeitura. A execução dos serviços deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação ambiental e normas técnicas.

2.2 ESCAVAÇÕES ï PROF. DE PROJETO: As valas serão abertas no sentido jusante à montante, conforme dimensões do projeto, obedecendo às declividades estabelecidas através da locação realizada por profissional habilitado, em relação ao eixo longitudinal, e sendo eliminado o material resultante da escavação que não ofereça boas condições para ser aproveitado no reaterro. A partir de 1,50 de profundidade deverá ser previsto escoramento contínuo durante o andamento das escavações e execução da rede a partir de 1,50 de profundidade. Os trechos a serem escavados deverão ser limitados, sinalizados e

protegidos, contra riscos de acidentes, garantindo as condições de circulação e segurança para todos funcionários, pedestres e para o trânsito de um modo geral. A demarcação e acompanhamento

dos serviços devem ser efetuados por equipe de topografia da contratada. O fundo das cavas e valas, antes do assentamento da obra, deverá ser regularizado, compactado e nivelado nas elevações indicadas em projeto.

2.3 FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE CONCRETO ARMADO 1000, 800, 600 E 400MM: Serão assentados os tubos pré-moldados de concreto armado, de encaixe tipo ponta e bolsa, ou macho e fêmea, obedecendo as exigências da NBR 8890, nos diâmetro que 1000, 800, 600 e 400mm nos trechos que figuram o projeto, sobre lastro de 0,15m de brita graduada regularizada e compactada, devidamente alinhados, estabilizados e rejuntados com massa de cimento e areia (traço 1:3) a fim de garantir a sua estanqueidade. Deverão ser obedecidas as inclinações contidas no projeto.

2.4 REATERRO DE VALAS - MECÂNICO E COMPACTADO: O material utilizado no reaterro deverá ser oriundo da própria escavação quando o mesmo for de boa qualidade ou de jazida próxima, isento de pedras e outros corpos estranhos, provenientes da escavação ou importado. Completado o envolvimento lateral do tubo, deve ser utilizado compactador de solos com placa vibratória, seguido do recobrimento da vala, com material de boa qualidade, isento de pedras e outros corpos estranhos, provenientes da escavação ou importado. Acima de 20 cm da geratriz superior do tubo, o reaterro receberá compactação mecânica do solo com rolo liso ou pé de carneiro. Toda a terra excedida será removida e transportada para local definido pela fiscalização.

2.5 BOCA DE LEÃO: Será executada ou recuperadas nos locais especificados em projeto, utilizando bloco de concreto (19x19x39cm), de boa qualidade, sem trincas nem imperfeições, de dimensões uniformes, e de acordo com as normas da ABNT. Serão assentadas utilizando sempre argamassa de cimento, cal hidratada e areia, no traço 1:2:8, obedecendo prumadas, níveis e esquadros, juntas uniformes e devidamente preenchidas, tudo em conformidade com as normas da ABNT. Fundo de concreto sobre camada de brita de 0,10m, e grelha metálica para suportar a carga do tráfego. Blocos canaleta a cada três fiadas de alvenaria preenchidas em concreto groute e ferro Ø 8.0mm. A armadura deverá seguir detalhes contidos no projeto e ser colocada limpa na forma, isenta de ferrugens, terra,

óleo ou graxa e fixada de modo a não sair da posição durante o lançamento do concreto e vibração do mesmo. Profundidades acima de 1,50m deverá conter armação longitudinal da base ao topo por dentro dos blocos preenchidos por groute. Fundo de caixa deverá obedecer dados de projeto. Todas as superfícies internas de alvenaria serão chapiscadas e rebocadas com argamassa de cimento e areia (1:3), isto após terem sido limpas com vassoura e jato de água. O acabamento deverá ser perfeitamente nivelado, sem ondulações.

2.6 POÇO DE VISITA: Será executada ou recuperadas nos locais especificados em projeto, utilizando bloco de concreto (19x19x39cm), de boa qualidade, sem trincas nem imperfeições, de dimensões uniformes, e de acordo com as normas da ABNT. Serão assentadas utilizando sempre argamassa de cimento, cal hidratada e areia, no traço 1:2:8, obedecendo prumadas, níveis e esquadros, juntas uniformes e devidamente preenchidas, tudo em conformidade com as normas da ABNT. Fundo de concreto fck 20 MPa sobre camada de brita de 0,10m. Blocos canaleta a cada três fiadas de alvenaria preenchidas em concreto groute e ferro Ø 8.0mm. A armadura deverá seguir detalhes contidos no projeto e ser colocada limpa na forma, isenta de ferrugens, terra, óleo ou graxa e fixada de modo a não sair da posição durante o lançamento do concreto e vibração do mesmo. Profundidades acima de 1,50m deverá conter armação longitudinal da base ao topo por dentro dos blocos preenchidos por groute. Todos os poços de visita serão vedados com tampões articulados de Ferro Fundido e fixados sobre a extremidade da câmara de acesso, ao nível da via pública. Sobre as paredes laterais dos poços de visita localizados sobre o pavimento, devem ser colocadas lajes de concreto armado, com espessura e armadura suficientes para suportar um trem de carga do tipo TB- 45. Deve ser fundida na laje uma tampa circular de diâmetro 0,60 m, de ferro dúctil, articulada até 110º, com travamento automático e junta elástica em polietileno, classe 400 KN. Deve ser deixado um rebaixo suficiente para execução do pavimento. Todos os poços de visita serão dotados de escada de marinheiro, dentro da câmara, para permitir o acesso ao seu interior em inspeção futura.

2.7 CAIXA COLETORA: Utilizando bloco de concreto (19x19x39cm), de boa qualidade, sem trincas nem imperfeições, de dimensões uniformes, e de acordo com as normas da ABNT. Serão assentadas utilizando sempre argamassa de cimento, cal hidratada e areia, no traço 1:2:8, obedecendo prumadas, níveis e esquadros, juntas uniformes e devidamente preenchidas, tudo em conformidade com as normas da ABNT. Fundo de concreto sobre

camada de brita de 0,10m, e grelha metálica para suportar a carga do tráfego. Blocos canaleta a cada três fiadas de alvenaria preenchidas em concreto groute e ferro Ø 8.0mm. A armadura deverá seguir detalhes contidos no projeto e ser colocada limpa na forma, isenta de ferrugens, terra, óleo ou graxa e fixada de modo a não sair da posição durante o lançamento do concreto e vibração do mesmo. Profundidades acima de 1,50m deverá conter armação longitudinal da base ao topo por dentro dos blocos preenchidos por groute. Todas as superfícies internas de alvenaria serão chapiscadas e rebocadas com argamassa de cimento e areia (1:3), isto após terem sido limpas com vassoura e jato de água. O acabamento deverá ser perfeitamente nivelado, sem ondulações.

2.8 GALERIA 2,00 x 0,40 (L X H): Execução de alvenaria de revestida, confeccionada em bloco vazado de concreto estrutural, com superfície áspera para garantir a aderência do revestimento, assentada com argamassa de cimento, cal hidratada e areia; dimensões padronizadas de 19 x 19 x 39 cm, e resistência mínima à compressão de acordo com a NBR 6136; com 0,40m de altura e 2,00m de largura, extensão contida no projeto. Todo os materiais e mão-de-obra necessários estão incluídos. Os blocos devem ser preenchidos em concreto groute. A armadura deverá seguir detalhes contidos no projeto e ser colocada limpa na forma, isenta de ferrugens, terra, óleo ou graxa e fixada de modo a não sair da posição durante o lançamento do concreto e vibração do mesmo. Profundidades acima de 1,50m deverá conter armação longitudinal da base ao topo por dentro dos blocos preenchidos por groute. Sobre as paredes laterais da galeria, devem ser colocadas lajes de concreto armado, com espessura e armadura suficientes para suportar um trem de carga do tipo TB- 45, em nível com o pavimento acabado do leito.

2.9 ALA: Parede executada utilizando bloco de concreto (19x19x39cm), de boa qualidade, sem trincas nem imperfeições, de dimensões uniformes, e de acordo com as normas da ABNT. Serão assentadas utilizando sempre argamassa de cimento, cal hidratada e areia, no traço 1:2:8, obedecendo prumadas, níveis e esquadros, juntas uniformes e devidamente preenchidas, tudo em conformidade com as normas da ABNT, sobre brocas de concreto armado Ø20. Blocos canaleta de concreto preenchidas em concreto groute e ferro 2 Ø 8.0mm em toda extensão da galeria. A armadura deverá seguir detalhes contidos no projeto e ser colocada limpa na forma, isenta de ferrugens, terra, óleo ou graxa e fixada de modo a não sair da posição durante o lançamento do concreto e vibração do mesmo. Todas as

superfícies internas e externas de alvenaria serão chapiscadas e rebocadas com argamassa de cimento e areia (1:3). O acabamento deverá ser perfeitamente nivelado, sem ondulações.

4.0 PAVIMENTAÇÃO

4.1 BASE DE BRITA GRADUADA (BGS HOMOGENEIZADA): Os serviços de construção da camada de base de brita granular constituída de pedra britada graduada (BGS homogeneizada) com altura de 15cm, deverão ser executados mecanicamente, constando de equipamento mínimo necessário: motoniveladora com escarificador; carro tanque distribuidor de água; rolo compactador vibratório liso; caminhões basculantes para o transporte do material e carregadeira. Além destes, poderão ser utilizados outros equipamentos, aceitos pela Fiscalização. Neste item está incluso o fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários para a execução de base em brita graduada simples (BGS homogeneizado), com altura de 15 cm (quinze centímetros), compreendendo: o fornecimento do material, usinagem, perdas, carga, transporte até o local de aplicação, descarga, espalhamento, regularização, formas laterais, compactação e acabamento. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização. Será medido por volume de base acabada (m^3).

4.2 IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE: Consiste na aplicação de película de material asfáltico sobre uma camada do pavimento, base coesiva ou camada asfáltica, visando promover a aderência desta superfície com outra camada de revestimento asfáltico subsequente. Na pintura asfáltica ligante deve ser aplicado emulsão catiônica de ruptura rápida RR-1C, respeitando os valores recomendados para a taxa de aplicação do ligante, em função da superfície que irá receber a imprimação. Este item compõe o fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários para a execução de imprimação betuminosa ligante, compreendendo os serviços: fornecimento de **emulsão betuminosa ligante tipo RR-1-C**, incluindo perdas; carga; transporte até o local de aplicação; aplicação da emulsão asfáltica formando camada betuminosa ligante e também os serviços de mobilização e desmobilização. Será medido por área de superfície com aplicação de imprimação (m^2).

4.3 CAMADA DE ROLAMENTO EM CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE (CBUQ):

Concreto asfáltico é uma mistura executada a quente, em usina apropriada, com características específicas. É composta de agregado graduado, cimento asfáltico modificados ou não por polímero, e se necessário, material de enchimento, fíler e melhorador de adesividade, espalhada e compactada a quente. O revestimento asfáltico deverá ser constituído de uma camada final de 0,05 m de preparo de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q.). O espalhamento da massa asfáltica deverá ser feito com vibro-acabadora e compactado com equipamento adequado (rolo pneumático e rolo metálico ï liso). Está incluso neste item o fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários para a execução de camada de rolamento em **concreto asfáltico usinado a quente tipo CBUQ, com altura de 5cm** (quatro centímetros), compreendendo os serviços: fornecimento de mistura homogênea a quente, executada em usina de agregados e material betuminoso, incluindo perdas; carga, transporte até o local de aplicação, descarga; execução de camada de concreto asfáltico, compactação e acabamento final. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização. Será medido por volume de concreto asfáltico usinado a quente (CBUQ) acabado (m^3).

4.4 IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE: Pintura asfáltica impermeabilizante consiste na aplicação de película de matéria asfáltico sobre a superfície concluída de uma camada de base ou sub-base. Visa aumentar a coesão da superfície imprimada por meio da penetração do material asfáltico empregado, impermeabilizar a camada subjacente e, quando necessário, promover condições de aderência com a camada sobrejacente. A imprimação será executada com CMï 30, respeitando os valores recomendados para a taxa de aplicação do impermeabilizante, em função do tipo e textura da camada a ser imprimada. A taxa determinada deve ser aquela que após 24 horas, produza uma película asfáltica consistente na superfície imprimada, sem excessos ou deficiência. Antes da aplicação da pintura asfáltica deve-se proceder à limpeza da superfície, que deve ser executada com emprego de vassouras mecânicas rotativas ou manuais, jato de ar comprimido, sopradores de ar ou, se necessário lavagem. Devem ser removidos todos os materiais soltos e nocivos encontrados sobre a superfície da camada. A imprimação deve ser aplicada em uma vez, em toda a largura da faixa a ser tratada. Durante

a aplicação, devem ser evitados e corrigidos imediatamente o excedente ou a falta do material. Após a aplicação, o material asfáltico deve permanecer em repouso até que se verifiquem as condições ideais de penetração e cura, de acordo com a natureza e tipo do material empregado. Esta incluso neste item o fornecimento de **asfalto diluído tipo CM-30**, incluindo perdas; carga, transporte até o local de aplicação; aplicação do asfalto formando camada betuminosa impermeabilizante e também os serviços de mobilização e desmobilização. Será medido por área de superfície com aplicação de imprimação (m²).

Cabe à CONTRATADA a responsabilidade de manter dispositivo eficiente de controle do tráfego, de forma a não permitir a circulação de veículos sobre a área imprimada antes de completada a cura.

2.2 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PLANILHA DE ORÇAMENTO						
	OBRA:	DRENAGEM PLUVIAL NO BAIRRO CIDADE INDUSTRIAL - LOTE 1 (RUAS WENCESLAU BRAZ, PARÁ, CEARÁ; AVENIDAS TOMAZ ALVES FIGUEIREDO E CARROLTON).				
	LOCAL:	BAIRRO CIDADE INDUSTRIAL		DATA: 190/03/2015		
				SINAPI DEZ/2014		
				BDI	**26,27%**	
		DRENAGEM COM TUBOS DE CONCRETO 1000, 800, 600 E 400 MM				
ITEM	**COD**	**SERVIÇO**	**UNID**	**CUSTO C/ BDI**	**QUANT.**	**C. TOTAL**
1.1	74209/001	74209/001 PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	419,97	3,00	1.259,91
1.2	73610	LOCAÇÃO DE REDES DE ÁGUA OU DE ESGOTO	M	0,83	1.323,15	1.098,21
						-
1.3	3061	ESCAVACAO MEC VALA N ESCOR MAT 1A CAT C/RETROESCAV ATE 1,50M	M3	6,31	282,38	1.781,82
		EXCL ESGOTAMENTO				-
						-
1.4	3071	ESCAVACAO MEC.VALA ESCORADA MAT 1A CAT C/RETRO DE 1,5 A 3M-EXCLUSIVE	M3	9,27	7.280,93	67.494,22
		ESGOT E ESCORAMENTO				-

						-
1.5	83867	ESCORAMENTO DE VALAS DESCONTINUO	M2	46,29	50,00	2.314,50
						-
1.6	74164	LASTRO DE BRITA	M3	107,46	368,20	39.566,77
						-
1.7	73722	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO DIAMETRO = 600MM, SIMPLES OU ARMADO,	M	54,86	203,27	11.151,39
		JUNTA EM ARGAMASSA 1:3 CIMENTO:AREIA				-
1.8	7762	TUBO CONCRETO ARMADO CLASSE PA-2 PB NBR-8890/2007 DN 600 MM PARA ÁGUAS	M	130,83	203,27	26.593,81
1.9	73724	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO DIAMETRO = 400MM, SIMPLES OU ARMADO,	M	28,21	130,13	3.670,97
		JUNTA EM ARGAMASSA 1:3 CIMENTO:AREIA				-
1.10	7761	TUBO CONCRETO ARMADO CLASSE PA-2 PB NBR-8890/2007 DN 400 MM PARA ÁGUAS	M	75,67	130,13	9.846,94
1.11	73720	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO DIAMETRO = 800MM, SIMPLES OU ARMADO,	M	113,61	161,07	18.299,16
		JUNTA EM ARGAMASSA 1:3 CIMENTO:AREIA				-
1.12	7763	TUBO CONCRETO ARMADO CLASSE PA-2 PB NBR-8890/2007 DN 800 MM PARA ÁGUAS	M	199,14	161,07	32.075,48
1.13	73721	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO DIAMETRO = 1000MM, SIMPLES OU ARMADO	M	169,96	828,68	140.842,45
		, JUNTA EM ARGAMASSA 1:3 CIMENTO:AREIA				-
1.14	7765	TUBO CONCRETO ARMADO CLASSE PA-2 PB NBR-8890/2007 DN 1000 MM PARA ÁGUAS	M	207,49	828,68	171.942,81
1.15	73964/005	REATERRO DE VALA/CAVA SEM CONTROLE DE COMPACTAÇÃO , UTILIZANDO RETRO-E	M3	12,78	6.558,77	83.821,08
		SCAVADEIRA E COMPACTACADOR VIBRATORIO COM MATERIAL REAPROVEITAD				-
1.16	9490	COMPACTAÇÂO MECÂNICA DE VALA (APÓS REATERRO)	M3	2,39	6.558,77	15.675,46
1.17	74010/001	BOTA FORA - CARGA E DESCARGA MECANICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHAO BASCULANTE 5,0M3	M3	1,36	1.004,54	1.366,17
		/11T E PA CARREGADEIRA SOBRE PNEUS * 105 HP * CAP. 1,72M3				-
1.18	491210	Caixa coletora em concreto armado, prof. variável	UNI	591,65	3,00	1.774,95
1.19	491211	Poço de visita de prof. variável - tipo PMSP	UNI	3.976,70	11,00	43.743,70
1.20	491204	Boca de leão simples tipo PMSP, com grelha	UNI	1.885,41	18,00	33.937,38

1.21	COMP.	ALA EM ALVENARIA ESTRUTURAL ARMADA, PREECHIDA COM CONC. GROUTE, REVESTIDA COM ARGAMASSA	UNI	2.017,04	1,00	2.017,04
						-
		TOTAL DRENAGEM				**R$ 710.274,22**
		DRENAGEM EM GALERIA				
ITEM	**COD**	**SERVIÇO**	**UNID**	**CUSTO C/ BDI**	**QUANT.**	**C. TOTAL**
1.1	73610	LOCAÇÃO DE REDES DE ÁGUA OU DE ESGOTO	M	0,83	87,04	72,24
						-
1.2	3061	ESCAVACAO MEC VALA N ESCOR MAT 1A CAT C/RETROESCAV ATE 1,50M	M3	6,31	158,41	999,57
		EXCL ESGOTAMENTO				-
						-
1.5	74164	LASTRO DE BRITA	M3	107,46	33,94	3.647,19
1.6	74076/003	FUNDO DA GALERIA LATERAIS - FORMA TABUA P/ CONCRETO EM FUNDACAO RADIER C/ REAPROVEITAMENTO 10X.	M2	23,76	26,11	620,37
				-		-
1.7	74254/002	FUNDO DA GALERIA - ARMACAO ACO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) À 12,5MM(1/2) -FORNECIMENTO/ CORTE(	KG	9,28	869,18	8.065,99
		PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.		-		-
				-		-
1.8	73972/001	FUNDO DA GALERIA - CONCRETO FCK=25MPA, VIRADO EM BETONEIRA, SEM LANCAMENTO	M3	435,66	33,95	14.790,66
				-		-
1.9	74157/004	FUNDO DA GALERIA - LANCAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES	M3	115,74	33,95	3.929,37
				-		-
1.10	14.11.23	Alvenaria de bloco de concreto estrutural, uso revestido, de 19 cm	M2	75,61	69,63	5.264,72
1.11	74004/003	CONCRETO GROUT, PREPARADO NO LOCAL, LANCADO E ADENSADO	M3	552,77	9,75	5.389,51
1.12	87879	PAREDE INTERNA - CHAPISCO APLICADO TANTO EM PILARES E VIGAS DE CONCRETO COMO EM ALVENAR	M2	3,21	69,03	221,59
		IAS DE PAREDES INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 C				
		OM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014				
1.1	87792	PAREDE INTERNA - EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO	M2			

3		1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM B		29,08	69,03	2.007,39
		ETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PR				
		ESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014				
1.14	84216	TAMPA DA GALERIA FUNDO E LATERAIS - FORMA PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO (PILAR, VIGA E LAJE)	M2	33,64	252,38	8.490,06
		EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, DE 1,10 X 2,20, ESPESSURA = 12 MM, 05 UTILIZ				
		ACOES. (FABRICACAO, MONTAGEM E DESMONTAGEM)				
				-		-
1.15	74254/002	TAMPA DA GALERIA - ARMACAO ACO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) À 12,5MM(1/2) -FORNECIMENTO/ CORTE(	KG	9,28	1.009,80	9.370,94
		PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.		-		-
				-		-
1.16	73972/001	TAMPA DA GALERIA - CONCRETO FCK=25MPA, VIRADO EM BETONEIRA, SEM LANCAMENTO	M3	435,66	26,11	11.375,08
				-		-
1.17	74157/003	TAMPA DA GALERIA - LANCAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM ESTRUTURAS	M3	115,74	26,11	3.021,97
1.18	73964/005	REATERRO DE VALA/CAVA SEM CONTROLE DE COMPACTAÇÃO , UTILIZANDO RETRO-E	M3	12,78	36,55	467,11
		SCAVADEIRA E COMPACTACADOR VIBRATORIO COM MATERIAL REAPROVEITAD				-
1.19	74010/001	BOTA FORA - CARGA E DESCARGA MECANICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHAO BASCULANTE 5,0M3	M3	1,36	121,86	165,73
		/11T E PA CARREGADEIRA SOBRE PNEUS * 105 HP * CAP. 1,72M3				-
						-
		TOTAL DA GALERIA				**R$ 77.899,49**
		PAVIMENTAÇÃO				
ITEM	**COD**	**SERVIÇO**	**UNID**	**CUSTO C/ BDI**	**QUANT.**	**C. TOTAL**
2.1	72949	DEMOLICAO DE PAVIMENTACAO ASFALTICA, EXCLUSIVE TRANSPORTE DO MATERIAL	M3	27,59	113,23	3.123,92
		RETIRADO				-
						-
2.2	72898	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M3	1,07	113,23	121,16
2.3	41721	COMPACTACAO MECANICA A 95% DO PROCTOR NORMAL - PAVIMENTACAO URBANA	M3	3,17	226,45	717,86
						-
2.4	73710	BASE PARA PAVIMENTACAO COM BRITA GRADUADA, INCLUSIVE COMPACTACAO	M3	124,14	113,23	14.056,37

						-
2.5	72945	IMPRIMACAO DE BASE DE PAVIMENTACAO COM EMULSAO CM-30	M2	5,49	1.132,27	6.216,16
2.6	72965	FABRICAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE(CBUQ),C	T	237,85	101,90	24.236,92
		AP 50/70, EXCLUSIVE TRANSPORTE		-		-
2.7	72846	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE, COM CAMINHA	T	3,57	101,90	363,78
		O BASCULANTE 6 M3				
2.8	73760/ 001	CAPA SELANTE COMPREENDENDO APLICAÇÃO DE ASFALTO NA PROPORÇÃO DE 0,7 A	M2	3,36	1.132,27	3.804,43
		1,5L / M2, DISTRIBUIÇÃO DE AGREGADOS DE 5 A 15KG/M2 E COMPACTAÇÃO COM				-
		ROLO - COM USO DA EMULSAO RR-2C, INCLUSO APLICACAO E COMPACTACA				-
		TOTAL DA PAVIMENTAÇÃO				**R$ 52.640,60**
		TOTAL GLOBAL				**R$ 840.814,31**
	FABIO MARCONDES					
	Prefeito Municipal					
	MARCOS AURELIO SOUZA ANJOS					
	Sec. Municipal de Obras e Planejamento Urbano					
	FERNANDO CESAR L. S RAMOS					

TOMADA DE PREÇOS: Nº 05/2015 **PROCESSO: Nº 333/2015**

2.3 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO																			
Obra :	DRENAGEM PLUVIAL NO BAIRRO CIDADE INDUSTRIAL - LOTE 1 (RUAS WENCESLAU BRAZ, PARÁ, CEARÁ; AVENIDAS TOMAZ ALVES FIGUEIREDO E CARROLTON).																		
Propr.:	PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA																		
Local:	CIDADE INDUSTRIAL																		
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**VALOR**	**MÊS 01**		**MÊS 02**		**MÊS 03**		**MÊS 04**		**MÊS 05**		**MÊS 06**		**MÊS 07**		**VALOR TOTAL**	**% TOTAL**
			VALOR	**%**	**VALOR**	**%**	**VALOR**	**%**	**VALOR**	**%**	**VALOR**	**%**	**VALOR**	**%**	**VALOR**	**%**		
1.0	**DRENAGEM COM TUBOS DE CONCRETO 1000, 800, 600 E 400 MM**	710.274,22	118.379,04	14,08	118.379,04	14,08	118.379,04	14,08	118.379,04	14,08	118.379,04	14,08	118.379,04	14,08		-	710.274,22	84,47
																	-	-
2.0	**DRENAGEM EM GALERIA**	77.899,49	12.983,25	1,54	12.983,25	1,54	12.983,25	1,54	12.983,25	1,54	12.983,25	1,54	12.983,25	1,54		-	77.899,49	9,26
																	-	-
3.0	**PAVIMENTAÇÃO**	52.640,60		-		-		-		-		-	26.320,30	3,13	26.320,30	3,13	52.640,60	6,26
																	-	-
	TOTAL GERAL E PARCIAIS (R$)	**840.814,31**	**131.362,29**	**15,62**	**131.362,29**	**15,62**	**131.362,29**	**15,62**	**131.362,29**	**15,62**	**131.362,29**	**15,62**	**157.682,59**	**18,75**	**26.320,30**	**3,13**	**840.814,31**	**100,00**

TOMADA DE PREÇOS: Nº 05/2015 **PROCESSO: Nº 333/2015**

ANEXO II

CREDENCIAMENTO

À

PREFEITURA DE LORENA

Avenida Capitão Messias Ribeiro, n° 625, Olaria, Lorena/SP.

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS N° .../2015.

PROCESSO N° .../2015

OBJETO: Tomada de Preços: O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de drenagem de águas pluviais nas Ruas Wenceslau Braz, Pará, Ceará e Avenida Tomaz Alves Figueiredo, Bairro Cidade Industrial, com fornecimento de material, equipamentos e mão-de-obra, conforme planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e projeto anexos, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei nº. 8666/93 e suas alterações posteriores, pelas condições e especificações deste Edital e seus Anexos e demais documentos que o integram, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade.

CREDENCIAMENTO

PREZADOS SENHORES:

Na qualidade de responsável legal por nossa empresa, credenciamos o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade R.G. n° _____ para nos representar na licitação em referência, conferindo ao mesmo ilimitados poderes relacionados com a licitação.

CARIMBO, NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL.

(Conforme inciso VII do art. 4° da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002)

TOMADA DE PREÇOS: Nº 05/2015 **PROCESSO: Nº 333/2015**

ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS Nº .../2015

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO UTILIZA MÃO DE OBRA DE MENORES DE 18 ANOS

Ref.: Tomada de Preços n º.../2015 - PML

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) ..... portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

....., ... de ..... de 2015

.....

(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

TOMADA DE PREÇOS: Nº 05/2015 **PROCESSO: Nº 333/2015**

ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2015

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA DE LORENA

OBJETO: O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de drenagem de águas pluviais nas Ruas Wenceslau Braz, Pará, Ceará e Avenida Tomaz Alves Figueiredo, Bairro Cidade Industrial, com fornecimento de material, equipamentos e mão-de-obra, conforme planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e projeto anexos, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei nº. 8666/93 e suas alterações posteriores, pelas condições e especificações deste Edital e seus Anexos e demais documentos que o integram, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE LORENA
CONTRATADA:

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA,** respectivamente, do Termo acima identificado, e cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO,** para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Lorena/SP,

CONTRATADA **FÁBIO MARCONDES**
PREFEITO MUNICIPAL

TOMADA DE PREÇOS: Nº 05/2015 **PROCESSO: Nº 333/2015**

ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS Nº ../2015

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E OUTRAS

À
PREFEITURA DE LORENA
Avenida Capitão Messias Ribeiro, n° 625, Olaria, Lorena/SP

REF.: TOMADA DE PREÇOS n° .../2015
PROCESSO nº .../2015

OBJETO: O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de drenagem de águas pluviais nas Ruas Wenceslau Braz, Pará, Ceará e Avenida Tomaz Alves Figueiredo, Bairro Cidade Industrial, com fornecimento de material, equipamentos e mão-de-obra, conforme planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e projeto anexos, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei nº. 8666/93 e suas alterações posteriores, pelas condições e especificações deste Edital e seus Anexos e demais documentos que o integram, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade.

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação na Tomada de Preços acima, que nossa empresa:

1) Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
2) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
3) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
4) Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de cargo público, de mandato eletivo;
5) Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com a

Prefeitura de Lorena, nos termos do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sob pena de exclusão do certame;

6) Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para entrega dos materiais;
7) Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

Por ser expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.

PREFEITURA
Lorena
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA ï SP
Tel: (12) 3185-3026

TOMADA DE PREÇOS: Nº 05/2015 **PROCESSO: Nº 333/2015**

ANEXO VI

TOMADA DE PREÇOS Nº .../2015

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Fornecedor:

CNPJ: Inscrição Estadual:

Endereço: Bairro:

CEP: Cidade: Estado:

Telefone: Fax:

e-mail:

Pelo presente formulamos proposta comercial para fornecimento de serviços de drenagem de águas pluviais nas Ruas Wenceslau Braz, Pará, Ceará e Avenida Tomaz Alves Figueiredo, Bairro Cidade Industrial, com fornecimento de material, equipamentos e mão-de-obra, conforme planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e projeto anexos, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei nº. 8666/93 e suas alterações posteriores, pelas condições e especificações deste Edital e seus Anexos e demais documentos que o integram, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública da Tomada de Preços.

PLANILHA DE ORÇAMENTO						
	OBRA:	DRENAGEM PLUVIAL NO BAIRRO CIDADE INDUSTRIAL - LOTE 1 (RUAS WENCESLAU BRAZ, PARÁ, CEARÁ; AVENIDAS TOMAZ ALVES FIGUEIREDO E CARROLTON).				
	LOCAL:	BAIRRO CIDADE INDUSTRIAL		DATA: 190/03/2015		
				SINAPI DEZ/2014		
				BDI	**26,27 %**	
		DRENAGEM COM TUBOS DE CONCRETO 1000, 800, 600 E 400 MM				
ITEM	**COD**	**SERVIÇO**	**UNID**	**CUSTO C/ BDI**	**QUANT.**	**C. TOTAL**
1.1	74209/	74209/001 PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2			

	001					
1.2	73610	LOCAÇÃO DE REDES DE ÁGUA OU DE ESGOTO	M			
1.3	3061	ESCAVACAO MEC VALA N ESCOR MAT 1A CAT C/RETROESCAV ATE 1,50M	M3			
		EXCL ESGOTAMENTO				
1.4	3071	ESCAVACAO MEC.VALA ESCORADA MAT 1A CAT C/RETRO DE 1,5 A 3M-EXCLUSIVE	M3			
		ESGOT E ESCORAMENTO				
1.5	83867	ESCORAMENTO DE VALAS DESCONTINUO	M2			
1.6	74164	LASTRO DE BRITA	M3			
1.7	73722	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO DIAMETRO = 600MM, SIMPLES OU ARMADO,	M			
		JUNTA EM ARGAMASSA 1:3 CIMENTO:AREIA				
1.8	7762	TUBO CONCRETO ARMADO CLASSE PA-2 PB NBR-8890/2007 DN 600 MM PARA ÁGUAS	M			
1.9	73724	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO DIAMETRO = 400MM, SIMPLES OU ARMADO,	M			
		JUNTA EM ARGAMASSA 1:3 CIMENTO:AREIA				
1.10	7761	TUBO CONCRETO ARMADO CLASSE PA-2 PB NBR-8890/2007 DN 400 MM PARA ÁGUAS	M			
1.11	73720	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO DIAMETRO = 800MM, SIMPLES OU ARMADO,	M			
		JUNTA EM ARGAMASSA 1:3 CIMENTO:AREIA				
1.12	7763	TUBO CONCRETO ARMADO CLASSE PA-2 PB NBR-8890/2007 DN 800 MM PARA ÁGUAS	M			
1.13	73721	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO DIAMETRO = 1000MM, SIMPLES OU ARMADO	M			
		, JUNTA EM ARGAMASSA 1:3 CIMENTO:AREIA				
1.14	7765	TUBO CONCRETO ARMADO CLASSE PA-2 PB NBR-8890/2007 DN 1000 MM PARA ÁGUAS	M			
1.15	73964/005	REATERRO DE VALA/CAVA SEM CONTROLE DE COMPACTAÇÃO , UTILIZANDO RETRO-E	M3			
		SCAVADEIRA E COMPACTACADOR VIBRATORIO COM MATERIAL REAPROVEITAD				
1.16	9490	COMPACTAÇÂO MECÂNICA DE VALA (APÓS REATERRO)	M3			
1.17	74010/001	BOTA FORA - CARGA E DESCARGA MECANICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHAO BASCULANTE 5,0M3	M3			
		/11T E PA CARREGADEIRA SOBRE PNEUS * 105 HP * CAP. 1,72M3				

1.18	491210	Caixa coletora em concreto armado, prof. variável	UNI			
1.19	491211	Poço de visita de prof. variável - tipo PMSP	UNI			
1.20	491204	Boca de leão simples tipo PMSP, com grelha	UNI			
1.21	COMP.	ALA EM ALVENARIA ESTRUTURAL ARMADA, PREECHIDA COM CONC. GROUTE, REVESTIDA COM ARGAMASSA	UNI			
		TOTAL DRENAGEM				
		DRENAGEM EM GALERIA				
ITEM	**COD**	**SERVIÇO**	**UNID**	**CUSTO C/ BDI**	**QUANT.**	**C. TOTAL**
1.1	73610	LOCAÇÃO DE REDES DE ÁGUA OU DE ESGOTO	M			
1.2	3061	ESCAVACAO MEC VALA N ESCOR MAT 1A CAT C/RETROESCAV ATE 1,50M	M3			
		EXCL ESGOTAMENTO				
1.5	74164	LASTRO DE BRITA	M3			
1.6	74076/003	FUNDO DA GALERIA LATERAIS - FORMA TABUA P/ CONCRETO EM FUNDACAO RADIER C/ REAPROVEITAMENTO 10X.	M2			
1.7	74254/002	FUNDO DA GALERIA - ARMACAO ACO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) À 12,5MM(1/2) - FORNECIMENTO/ CORTE(	KG			
		PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.				
1.8	73972/001	FUNDO DA GALERIA - CONCRETO FCK=25MPA, VIRADO EM BETONEIRA, SEM LANCAMENTO	M3			
1.9	74157/004	FUNDO DA GALERIA - LANCAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES	M3			
1.10	14.11.23	Alvenaria de bloco de concreto estrutural, uso revestido, de 19 cm	M2			
1.11	74004/003	CONCRETO GROUT, PREPARADO NO LOCAL, LANCADO E ADENSADO	M3			
1.12	87879	PAREDE INTERNA - CHAPISCO APLICADO TANTO EM PILARES E VIGAS DE CONCRETO COMO EM ALVENAR	M2			
		IAS DE PAREDES INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 C				
		OM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014				

1.13	87792	PAREDE INTERNA - EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM B	M2			
		ETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PR				
		ESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014				
1.14	84216	TAMPA DA GALERIA FUNDO E LATERAIS - FORMA PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO (PILAR, VIGA E LAJE)	M2			
		EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, DE 1,10 X 2,20, ESPESSURA = 12 MM, 05 UTILIZ				
		ACOES. (FABRICACAO, MONTAGEM E DESMONTAGEM)				
1.15	74254/002	TAMPA DA GALERIA - ARMACAO ACO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) À 12,5MM(1/2) - FORNECIMENTO/ CORTE(	KG			
		PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.				
1.16	73972/001	TAMPA DA GALERIA - CONCRETO FCK=25MPA, VIRADO EM BETONEIRA, SEM LANCAMENTO	M3			
1.17	74157/003	TAMPA DA GALERIA - LANCAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM ESTRUTURAS	M3			
1.18	73964/005	REATERRO DE VALA/CAVA SEM CONTROLE DE COMPACTAÇÃO , UTILIZANDO RETRO-E	M3			
		SCAVADEIRA E COMPACTACADOR VIBRATORIO COM MATERIAL REAPROVEITAD				
1.19	74010/001	BOTA FORA - CARGA E DESCARGA MECANICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHAO BASCULANTE 5,0M3	M3			
		/11T E PA CARREGADEIRA SOBRE PNEUS * 105 HP * CAP. 1,72M3				
		TOTAL DA GALERIA				**R$**
		PAVIMENTAÇÃO				
ITEM	**COD**	**SERVIÇO**	**UNID**	**CUSTO C/ BDI**	**QUANT.**	**C. TOTAL**
2.1	72949	DEMOLICAO DE PAVIMENTACAO ASFALTICA, EXCLUSIVE TRANSPORTE DO MATERIAL	M3			
		RETIRADO				
2.2	72898	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M3			
2.3	41721	COMPACTACAO MECANICA A 95% DO PROCTOR NORMAL - PAVIMENTACAO URBANA	M3			
2.4	73710	BASE PARA PAVIMENTACAO COM BRITA GRADUADA, INCLUSIVE COMPACTACAO	M3			

TOMADA DE PREÇOS: Nº 05/2015 **PROCESSO: Nº 333/2015**

2.5	72945	IMPRIMACAO DE BASE DE PAVIMENTACAO COM EMULSAO CM-30	M2			
2.6	72965	FABRICAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE(CBUQ),C	T			
		AP 50/70, EXCLUSIVE TRANSPORTE				
2.7	72846	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE, COM CAMINHA	T			
		O BASCULANTE 6 M3				
2.8	73760/ 001	CAPA SELANTE COMPREENDENDO APLICAÇÃO DE ASFALTO NA PROPORÇÃO DE 0,7 A	M2			
		1,5L / M2, DISTRIBUIÇÃO DE AGREGADOS DE 5 A 15KG/M2 E COMPACTAÇÃO COM				
		ROLO - COM USO DA EMULSAO RR-2C, INCLUSO APLICACAO E COMPACTACA				-
		TOTAL DA PAVIMENTAÇÃO				**R$**
		TOTAL GLOBAL				**R$**
	FABIO MARCONDES					
	Prefeito Municipal					
	MARCOS AURELIO SOUZA ANJOS					
	Sec. Municipal de Obras e Planejamento Urbano					
	FERNANDO CESAR L. S RAMOS					

PREFEITURA
Lorena

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA ï SP
Tel: (12) 3185-3026

TOMADA DE PREÇOS: Nº 05/2015 **PROCESSO: Nº 333/2015**

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Obra :	DRENAGEM PLUVIAL NO BAIRRO CIDADE INDUSTRIAL - LOTE 1 (RUAS WENCESLAU BRAZ, PARÁ, CEARÁ; AVENIDAS TOMAZ ALVES FIGUEIREDO E CARROLTON).
Propr.:	PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
Local:	CIDADE INDUSTRIAL

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR	MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03		MÊS 04		MÊS 05		MÊS 06		MÊS 07		VALOR TOTAL	% TOTAL
			VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%		
1.0	DRENAGEM COM TUBOS DE CONCRETO 1000, 800, 600 E 400 MM																	
2.0	DRENAGEM EM GALERIA																	
3.0	PAVIMENTAÇÃO																	
	TOTAL GERAL E PARCIAIS (R$)																	

Prazo de execução: 12 (doze) meses, a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano;

Condições de pagamento: 30 dias, após a emissão de nota fiscal, devidamente atestado pela Secretaria requisitante; e anexada à medição

Data

_____

(assinatura do representante legal/carimbo)

TOMADA DE PREÇOS: Nº 05/2015 **PROCESSO: Nº 333/2015**

Declaro que, nos preços propostos, estão incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Data

_____

(assinatura do representante legal/carimbo)

TOMADA DE PREÇOS: Nº 05/2015 **PROCESSO: Nº 333/2015**

ANEXO VII

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ï ME OU EPP

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos, declaro, conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Tomada de Preços nº 05/2015, realizada pela Prefeitura de Lorena/SP.

Lorena, ... de ..... de 2015.

.....

(representante legal)

TOMADA DE PREÇOS: Nº 05/2015 **PROCESSO: Nº 333/2015**

ANEXO VIII

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2015

DECLARAÇÃO DE VISTORIA PARA OBRA

Declaro, em atendimento ao previsto no Edital do(a) [Identificação da Licitação], que eu, [Nome completo do Responsável Técnico pela Empresa], [Profissão], portador(a) do CREA/CAU nº [Número do CREA/CAU] e do CPF nº [Número do CPF], responsável técnico pela empresa [Nome da Empresa Licitante], estabelecida no(a) [Endereço constante dos documentos de constituição da empresa] como responsável técnico para os fins da presente declaração, vistoriei todos os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em consideração.

Local e data

Assinatura e carimbo

(Responsável Técnico pela Empresa)

(CREA/CAU No:_____)

TOMADA DE PREÇOS: Nº 05/2015 **PROCESSO: Nº 333/2015**

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE LORENA E A

Pelo presente Instrumento, de um lado a Prefeitura de Lorena, localizada na Avenida Capitão Messias Ribeiro, n°.625, Olaria, Lorena - São Paulo, CEP 12.607-020 doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Fábio Marcondes, e, de outro lado, ...sociedade ....., com sede na cidade de ....., Estado de ....., à Rua ..... n.º ..., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., inscrição estadual nº .....e inscrição municipal nº....., doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, neste ato representada por seu ....., têm entre si justo e acertado a celebração do presente Contrato, decorrente da Tomada de Preços nº 05/2015 ï PML, Processo N° 333/2015, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 ï A CONTRATADA, conforme proposta apresentada na supramencionada licitação promovida pela CONTRATANTE, se compromete para fornecimento O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de drenagem de águas pluviais nas Ruas Wenceslau Braz, Pará, Ceará e Avenida Tomaz Alves Figueiredo, Bairro Cidade Industrial, com fornecimento de material, equipamentos e mão-de-obra, conforme planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e projeto anexos, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei nº. 8666/93 e suas alterações posteriores, pelas condições e especificações deste Edital e seus Anexos e demais documentos que o integram, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade, Lorena/SP.

1.2 ï As obras/serviços relacionados no subitem anterior constam de projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro, elaborados pela Secretaria de Obras e Planejamento Urbano da Municipalidade e demais condições específicas constantes do Edital e seus Anexos de licitação pública na modalidade **Tomada de Preços nº. 05/2015**.

1.3 ï A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos fornecimentos e/ou prestações de serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados, sendo facultada ainda a supressão além dos limites, mediante acordo entre os contratantes, em forma de Termo Aditivo, consoante disposições do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas atualizações nos termos da Lei Federal nº. 9.648, de 27 de maio de 1998.

1.4 ï As obras e serviços contratados, materiais utilizados deverão obedecer às normas da ABNT ï Associação Brasileira de Normas Técnicas e as especificações e/ou anexos constantes do Edital. Eventuais divergências serão resolvidas pela Assessoria Técnica de Engenharia da Prefeitura de Lorena.

CLÁUSULA SEGUNDA ï DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1 ï Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA:

2.1.1 - Edital de licitação na modalidade **Tomada de Preços nº. 05/2015** e seus Anexos,

2.1.2 - Proposta do **CONTRATADO**, sob referência nº ....., datada de .. de ..... de 2015.

2.1.3 - Homologação e adjudicação do objeto da licitação pelo Prefeito.

2.2 ï Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, especificações, prazos, ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de divergência entre as disposições do presente Contrato e as dos documentos anexos listados no ñcaputò desta Cláusula, prevalecerá o disposto no Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em sendo omisso o Edital, caso haja divergência entre as disposições da proposta do **CONTRATADO** e o disposto no Contrato, prevalecerá o disposto neste último.

CLÁUSULA TERCEIRA ï DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

3.1 ï Compete à CONTRATANTE/Setor de Engenharia a inspeção dos serviços a serem realizados a fim de verificar a sua boa execução, fornecendo as instruções e orientações que julgar necessárias e fazer cumprir todos os detalhes constantes dos projetos, planilhas e memoriais descritivos.

3.2 ï A CONTRATANTE se reserva o direito de poder executar, no mesmo local, obras e serviços distintos dos abrangido no presente contrato, sem qualquer interferência na obra e serviços objeto desta licitação.

3.3 ï A CONTRATANTE poderá exigir a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA julgado incompetente, inábil ou prejudicial à disciplina, sem responsabilidade ou ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA ï DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 ï Compete à CONTRATADA, o fornecimento de todos os materiais necessários, que serão colocados no canteiro de obras, segundo as necessidades da construção e de acordo com os cronogramas das obras/serviços.

4.2 ï A CONTRATADA se obriga, ainda, de conformidade com o referido projeto e memorial descritivo, a executar todos os detalhes da obra, fornecendo toda a mão de obra necessária, transportes de máquinas e equipamentos.

4.3 ï A CONTRATADA vencedora providenciará os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários para garantir a segurança da obra e dos trabalhadores envolvidos, bem como, adotará providências para proporcionar as condições de higiene necessárias.

4.4 ï A CONTRATADA ficará responsável pelo pagamento integral dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e outros que decorrerem dos compromissos assumidos com o Município, não se obrigando o mesmo a fazer restituições ou reembolsos de valores principais e ou acessórios despendidos com esses pagamentos, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.

4.5 ï A CONTRATADA, dentro do prazo de vigência do presente contrato, responsabilizar-se-á por todo o material necessário e destinado à execução das obras/serviços, cabendo-lhe eventual responsabilidade de reposição total ou parcial desse material, porventura aplicado de forma indevida ou em desacordo com os anexos que integram o processo de licitação na modalidade **Tomada de Preços nº. /2015.**

4.6 ï A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos termos do artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

4.7 ï A CONTRATADA responderá civil e criminalmente pela solidez da obra/serviços e funcionamento dos equipamentos quanto à segurança dos usuários.

4.8 ï A CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, em 15 (quinze) dias a contar do início das obras/serviços, a confecção e instalação de placa indicativa da obra, conforme modelo fornecido pela CONTRATANTE.

4.9 ï A CONTRATADA fica obrigada a assegurar o livre acesso por parte da fiscalização da CONTRATANTE em todas as partes da obra/serviços.

4.10 ï A CONTRATADA deverá comunicar o CONTRATANTE para as devidas providências, fatos supervenientes que impliquem ou estejam relacionados à inadequada realização objeto do presente contrato.

4.11 - A CONTRATADA deverá manter controle de ponto de trabalho de seus empregados, apresentando os registros ao CONTRATANTE, sempre que solicitado.

4.12 ï A CONTRATADA deverá selecionar e preparar rigorosamente seus empregados que irão prestar os serviços, mantendo registros profissionais de acordo com as atividades em suas carteiras de trabalho.

4.13 ï A CONTRATADA deverá Instruir seus empregados para trabalhos de prevenção e combate a incêndio na área do CONTRATANTE.

4.14 ï A CONTRATADA deverá exigir de seus empregados obediência às normas internas do CONTRATANTE, sendo assegurado a este o direito de exigir a substituição de qualquer empregado que, porventura, contrarie ou desobedeçam as referidas normas;

4.15 ï A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este Contrato, apresentando a documentação comprobatória sempre que solicitado pelo CONTRATANTE;

4.16 ï A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre o conteúdo de documentos que eventualmente, tome conhecimento em função da execução dos serviços contratados, ficando expressamente vedada a divulgação dos mesmos, sob pena de responder por perdas e danos

causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA ï DO VALOR

5.1 ï O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ _____ (_____), daqui por diante denominado **ñVALOR CONTRATUALò**.

5.2 ï No preço contratado estão inclusos todos os custos diretos e indiretos relativos à prestação dos serviços objeto do contrato, inclusive despesas com materiais, equipamentos, transportes, fretes, mão-de-obra (especializada ou não), remuneração, instalação de canteiros, fornecimento e instalação de placas, ensaios, bem como todos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários e comerciais, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão da prestação de serviços.

5.3 ï Dos pagamentos devido à CONTRATADA em função deste contrato, a CONTRATANTE fará os descontos previstos em lei.

5.4 ï Os pagamentos devidos serão efetuados por meio de Ordem Bancária para crédito no Banco ....., Agência .....e conta-corrente n.º ....., caso o CONTRATADO não indicar dados bancários, o pagamento será efetuado diretamente na tesouraria da Prefeitura.

5.5 ï O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta de recursos:

Órgão	PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	
Função/Sub-Função	
Programa	
Projeto/Atividade	
Classificação Econômica	
Destinação dos Recursos	

PARÁGRAFO PRIMEIRO ï No caso de eventuais atrasos de pagamentos, o valor devido ao **CONTRATADO** deverá ser atualizado financeiramente conforme _____.

PARÁGRAFO SEGUNDO ï O pagamento não será efetuado se o **CONTRATADO** estiver em situação irregular junto ao INSS, FGTS, FAZENDA ESTADUAL, FAZENDA MUNICIPAL.

PARÁGRAFO TERCEIRO ï Para efeito de pagamento, o **CONTRATANTE** procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO ï É vedada a realização de cobrança de forma diversa da estipulada nessa Cláusula, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenizações pelos danos decorrentes.

CLÁUSULA SEXTA ï DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 ï Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE à **CONTRATADA,** de acordo com a execução das obras, ao término de cada etapa do cronograma, mediante medição, aprovação e

recebimento por parte do órgão técnico da Prefeitura de Lorena, apresentação de Nota Fiscal e atendidas as exigências previstas pelo § 2º do artigo 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.

6.2 ï O encaminhamento da fatura, para efeito de pagamento dos serviços concluídos e aceitos, deve estar acompanhada de cópia autenticada das guias de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS) resultantes do contrato, devidamente quitadas, relativas ao mês da execução.

CLÁUSULA SÉTIMA ï DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA compromete-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA ï DOS PRAZOS DE INÍCIO E DE CONCLUSÃO

8.1 ï O início da vigência contratual dar-se-á a partir da expedição da competente Ordem de Serviço por parte da CONTRATANTE, com prazo de conclusão de ... ( ) .....

8.2 ï O conjunto de obras/serviços contratado deverá ser iniciado no prazo máximo de ..... ( ) dias úteis seguintes ao da data de expedição da Ordem Serviço, emitida pelo Departamento Municipal requisitante.

8.3 ï O atraso na execução das obras/serviços somente será adquirido pela CONTRATANTE, quando fundado em motivo de força maior ou caso fortuito, nos termos do Código Civil Brasileiro, ou nas hipóteses delineadas no artigo 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, alterada pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98, condicionado, ainda, quando for o caso, à alteração do prazo de validade da garantia pelo mesmo espaço de tempo que resultar a prorrogação.

8.4 ï Admitida a prorrogação de prazo, será lavrado TERMO DE ADITAMENTO, que terá como base o Cronograma Físico Financeiro reprogramado, elaborado pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE, impondo-se a apresentação, quando for o caso, por parte da primeira, no prazo de 10 (dez) dias da referida formalização, para que a prorrogação tenha eficácia, do documento que comprove a alteração da validade da garantia, adequada ao novo prazo.

CLÁUSULA NONA ï DO RECEBIMENTO DA OBRA/SERVIÇOS

9.1 ï Após sua conclusão, a obra/serviços será recebida provisoriamente pela Assessoria Técnica de Engenharia da Prefeitura de Lorena, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, em até ..... ( ) dias da comunicação por escrito da CONTRATADA.

9.2 ï Definitivamente, pela Assessoria Técnica de Engenharia da Prefeitura, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, fixado em ____ (_____) dias, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

9.3 ï Durante as obras, bem como para a expedição do laudo de recebimento definitivo, poderá a Prefeitura contratar empresa especializada para proceder aos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais, a fim de atestar a boa execução do objeto do contrato.

9.4 ï O recebimento definitivo da obra/serviços não exime a CONTRATADA das responsabilidades pelos serviços executados. O pagamento da parcela final somente será efetuado após a manifestação do Setor de Engenharia do Município, de que as obras foram executadas de acordo com o projeto.

9.5 - O presente instrumento terá vigência de ..... ( ) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos subseqüentes, observado o limite estabelecido no Inciso II, do Artigo 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA ï DA RESCISÃO

10.1 ï A CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

a) Quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida;
b) Quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o objeto deste Contrato sem prévia anuência da CONTRATANTE;
c) Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita.

10.2 ï A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

10.3 ï Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a contratada se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

10.4 ï A rescisão contratual obedecerá, no que couber, as disposições contidas nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

10.5 ï Em caso de rescisão do presente contrato por parte da CONTRATANTE, não caberá à CONTRATADA direito a qualquer indenização, salvo nas hipóteses previstas pelo § 2º do artigo 79 da Lei Federal 8.666/93.

10.6 ï Reconhece a CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista pelo inciso I do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA ï DAS MULTAS

11.1 ï A CONTRATADA incorrerá em multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, pela inobservância de qualquer cláusula do presente contrato.

11.2 ï O descumprimento total do contratado pela CONTRATADA implicará em multa de valor correspondente a 10% (dez por cento) do total do valor ajustado.

11.3 ï A diminuição do ritmo da obra/serviços e o não atendimento às determinações da CONTRATANTE, nos prazos a serem fixados, contados do recebimento da notificação, sujeitarão a CONTRATADA às sanções de advertência ou multa de 0,5& (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, que incidirá sobre o valor total do contrato, na entrega de cada uma das obras/serviços enumerados na cláusula **1.1** deste contrato, admitindo-se o máximo de 10 (dez) dias corridos de atraso, após o que ficará caracterizada a inexecução total do ajuste.

11.4 ï A CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, dispensar a aplicação da multa estabelecida no item anterior, desde que o atraso em decorrência de caso fortuito seja devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito e aceito pela CONTRATANTE, antes da data prevista para a entrega da obra.

11.5 ï As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outras.

11.6 ï As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos e/ou da garantia prestada.

11.7 ï Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no item anterior, escoado o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, pela CONTRATADA, da respectiva notificação, a cobrança será objeto de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, incidindo correção monetária no período, incidindo correção monetária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer, com base na variação da UFESP ï Unidade Fiscal do Estado de São Paulo, ou índice que venha a substituí-lo.

11.8 ï A aplicação das sanções de advertência ou multa fica condicionada à prévia defesa do infrator, a ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis da respectiva notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA ï DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 ï A empresa vencedora deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica ï ART emitida, pelo CREA/SP, relativa ao conjunto de obras/serviços ora licitado, de acordo com o objeto e o valor do contrato, por ocasião da assinatura da Ordem de Serviço.

12.2 ï Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, o pagamento de todas as despesas e quaisquer outros encargos decorrentes da execução deste Contrato, inclusive de eventuais prejuízos ocasionados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA ï DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e disposições específicas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA ï DO FORO

Fica eleito Foro competente para dirimir as questões oriundas do presente Contrato o da Vara Cível da Comarca de Lorena, SP.

Assim, por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Lorena, de de 2015.

PREFEITURA
Lorena
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA ï SP
Tel: (12) 3185-3026

TOMADA DE PREÇOS: Nº 05/2015 **PROCESSO: Nº 333/2015**

Pelo **CONTRATANTE**: Fábio Marcondes
Prefeito Municipal

Pelo **CONTRATADO**:

Testemunhas:

Nome: Nome:
CPF/MF: CPF/MF:

PREFEITURA
Lorena
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Cap. Messias Ribeiro, 625 - CEP 12.607-020 - LORENA ï SP
Tel: (12) 3185-3026

TOMADA DE PREÇOS: Nº 05/2015 **PROCESSO: Nº 333/2015**

ANEXO X
DESENHO

O DOCUMENTO ESTÁ DISPONÍVEL EM SEPARADO NO SITE DA PREFEITURA

www.lorena.sp.gov.br

NO MESMO ENDEREÇO ONDE ESTÁ O EDITAL